



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva das Cidades

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria Executiva das Cidades – SECID, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado a vendedores ambulantes, na modalidade de barraca, para emissão de Licenças Eventuais em área pública, para os dias 26 e 27 de setembro de 2026, das 7h às 19h, no Autódromo Internacional de Brasília Nelson Piquet – Brasília/DF.

As Licenças Eventuais serão emitidas na modalidade de barraca, totalizando 11 (onze) vagas, distribuídas entre os setores S7, N2 e N3, no entorno do Autódromo, conforme especificado no croqui.

Caso o vendedor ambulante licenciado não possa exercer suas atividades no dia do evento, deverá apresentar autorização, com firma reconhecida, indicando o terceiro que ficará responsável pela ocupação da área pública e pelo exercício da atividade durante o período autorizado.

As barracas licenciadas poderão utilizar, no máximo, 5 (cinco) mesas plásticas, acompanhadas de 4 (quatro) cadeiras cada, exclusivamente na área localizada em frente à respectiva barraca.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. DIA: 22/09/2026 (terça-feira)

1.2. HORÁRIO: 9h às 17h.

1.3. LOCAL: Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 9º andar, Sala 923, Brasília/DF.

1.4. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou pessoalmente no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 917, Brasília - DF, CEP: 70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, ou pelo telefone (061) 3313-5933 e WhatsApp (061) 99149-1325, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.

2. DA MONTAGEM

2.1. A montagem será a partir de 06:00h às 08:00h dos dias 26/09/2026 e desmontagem 27/09/2026;

2.2. A área de montagem para barraca de alimentação é de 20m2 (4m x 5m) e área de consumação de 16m2 (4m x 4m), num total de 36m2;

3. DO OBJETO.

3.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor Ambulante para os eventos "BRADESCO STOCK CAR"

3.2. A concessão de vagas para Ambulantes na modalidade barraca e caixeiro será conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	LOCAL	QUANTIDADE
BARRACA	Ao redor do Autódromo - 03 vagas na S7, 04 vagas na N2 e 4 vagas na N3	11

4. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.

No momento da inscrição que ocorrerá conforme item 1 deste edital, os participantes deverão apresentar;

4.1. Original e cópia de documento pessoal com foto;

4.2. Comprovante de endereço em seu nome ou uma declaração de residência;

4.3. Em caso de dúvida do funcionário da Secretaria, a pessoa deverá apresentar o Certificado de vendedor ambulante.

5. O Preço Público no valor de R\$ 1,45 por dia, por m²;

5.1. A barraca de alimentação usará área pública de 36m2 (6m x 6m) e barraca de artigos 20m2 (4m x 5m);

5.2. Como evento será de 02 dias (R\$1,45 * 20m2 * 02 ou R\$1,45 * 36m2 * 02) o valor a ser cobrado pela barraca de 20m2 será de R\$ 58,00 (cinquenta oito reais), pela barraca de alimentação de 36m2 será de R\$ 104,40 (cento quatro reais e quarenta centavos);

5.5. O DAR eletrônico, será emitido pelo SISLANCA da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.1. Como serão somente 15 vagas, não será reservado, 5% (cinco por cento), como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

7. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

7.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a Gerência de Ambulantes Food Truck e Engenhos Publicitários subordinada a Subsecretaria de Mobilidade Urbana e Apoio às Cidades, realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições do evento.

7.2. O sorteio será realizado no aplicativo sorteio fácil;

7.3. O sorteio será numerado de acordo com o número de inscritos;

7.4. O sorteio poderá contar com os Ambulantes que estiverem presentes ao final do horário limite de inscrição;

7.5. Não havendo Ambulantes presentes no local será realizada confecção de ata assinada por todos os servidores presente no ato da inscrição, bem como anexo de fotos dos números sorteados em tela, para comprovar transparência.

8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

8.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos vendedores ambulantes contemplados será no dia 23/09/2026 a tarde, no site da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV (<https://segov.df.gov.br/>).

8.2. Os vendedores ambulantes contemplados deverão retirar as respectivas Licenças Eventuais no dia 25/09/2026 (sexta-feira), das 13h às 16h, no Anexo do Palácio do Buriti, 9º andar, Sala 911. Na ocasião, serão repassadas as informações e orientações necessárias para o exercício da atividade de comércio ambulante durante o evento.

8.3. Não será emitida ou entregue autorização fora do dia e horário estabelecidos no item 8.2 deste Edital.

8.4. Não será entregue a Licença Eventual a terceiros, salvo mediante apresentação de procuração, considerando que a autorização é pessoal, intransferível e concedida a título provisório, nos termos do art. 15 da Lei nº 6.190/2018.

9. DAS PROIBIÇÕES.

9.1. Venda de bebidas alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente(ECA);

9.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei nº 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

9.3. Venda de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fúmgeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei nº 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

9.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei nº 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;

9.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;

9.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

9.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;

9.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando Área Pública fora do especificado no licenciamento;

10. DOS DEVERES.

10.1. As bebidas (cerveja, sucos, refrigerantes e energéticos) deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

10.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;

10.3. Caberá aos Ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;

10.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

10.5. Está PROIBIDA a comercialização de mercadorias que utilize "varais", especialmente em utilizando postes ou árvores.

10.6. Manter, no entorno da área ocupada por Ambulantes, faixa livre de circulação em calçadas e pontos de acessibilidade, permitindo acesso de pessoas com deficiência;

10.7. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018.

11. DAS PENALIDADES.

11.1. Os Ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL. O valor da multa pode variar;

11.2. Apreensão de mercadorias;

11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;

11.4. O Ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

12. DA LOCALIZAÇÃO.

12.1. Os Ambulantes modalidade barraca deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.

12.2. A montagem das barracas será acompanhada pelos servidores designados da Secretaria Executiva das Cidades e do DF LEGAL, no local determinado no croqui.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos Ambulantes.



Local licenciamento barracas, no Autódromo Nelson Piquet – 03 vagas S7, 04 vagas na N2 e 4 vagas na N3.

SUELY MARIA DE SOUSA



Documento assinado eletronicamente por **SUELY MARIA DE SOUSA - Matr.1725254-7, Secretário(a) Executivo(a) das Cidades**, em 18/09/2026, às 16:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **214738420** Código CRC: **62880E75**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-5912

04018-00002087/2026-22

Doc. SEI/GDF 214738420